



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 14 DE 14 DE JANEIRO DE 1983

Reclassifica, na estrutura básica da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, os encargos de Revisor-Chefe do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e dá outras providências.

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração em Sessão de 06 de dezembro de 1982, considerado o disposto no artigo 5º da Lei nº 5 997, de 18 de dezembro de 1.973, e o que consta do Processo nº P. 272/81,

RESOLVE:

Art. 1º - As atuais funções de Revisor-Chefe, Código TFR-DAI-112.2 (NS), do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, a que se referem as Resoluções nº 18, de 16 de junho de 1980, e nº 6, de 17 de junho de 1981, e os Atos nº 138, de 30 de setembro de 1981, e nº 214, de 11 de junho 1982, são incluídas no nível 3, previsto no artigo 3º do Ato nº 7, de 26 de fevereiro de 1976, passando a integrar o Código TFR-DAI-112.3 (NS).

Art. 2º - Observado o disposto no artigo 3º do Ato nº 18, de 11 de Outubro de 1977, alterado pelo artigo 2º do Ato nº 163, de 29 de outubro de 1.979, e as exigências do inciso II, do artigo 9º, bem como o Capítulo V, do Ato nº 2, de 7 de janeiro de 1974, os cargos da Classe inicial da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, serão promovidos em até 2/3 (dois terços) das vagas, mediante progressão funcional de ocupantes da Classe final da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, com especialização na área de taquigrafia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a) Ministro JARBAS NOBRE
PRESIDENTE